



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

do processo nº 2016-0.248.934-0

Folha de Informação nº 107

em 28/04/17
Vanda Maria L. Carvalho
RP: 563.823.6.00
SNL/G-ANSA

EMENTA Nº 11.704

Patrimônio imobiliário. Pedido de indenização por suposto apossamento administrativo. Parque Municipal do Laguinho - Jacques Cousteau. Domínio público confirmado. Indeferimento.

INTERESSADO: Rodolfo Machado de Souza

ASSUNTO : Pedido de indenização por apossamento administrativo.

Informação nº 375/2017 - PGM-AJC

(SIMPROC 60 21 15 001)

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Trata-se de pedido de indenização por suposto apossamento administrativo envolvendo o imóvel onde foi implantado o *Parque Municipal do Laguinho - Jacques Cousteau*, criado e denominado pelo Decreto nº 48.758/07, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 56.307/15.

Folha de Informação nº 108

do processo nº 2016-0.248.934-0

em 28/04/17
Vanda Maria L. Carvalho
RP: 666.447.00
SPLG/ATJMSA

A propósito do assunto, cabe enfatizar, preliminarmente, que não se aplica ao caso dos autos o disposto no Decreto nº 53.066/12, uma vez que o mencionado texto legal dispõe apenas sobre o ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação de serviços públicos, não alcançando, portanto, as hipóteses de apossamento administrativo.

Por outro lado, embora pleiteando o pagamento de indenização para a proprietária do imóvel, o requerente não apresentou o instrumento do mandato.

Seja como for, o pedido inicial não poderá prosperar. A questão, aliás, não constitui novidade, uma vez que a Auto Estradas S/A, mencionada nos documentos de fls. 08/17, que implantou no local o loteamento aprovado denominado *Interlagos*, buscou, nos autos do PA 2006-0.295.251-0, reaver a área em questão, sustentando tratar-se de imóvel de sua propriedade. Os estudos realizados na ocasião, no entanto, confirmaram a natureza pública do bem.

Com efeito, o local corresponde ao espaço livre 1M do croqui patrimonial 101118 de fls. 68/70, cuja origem remonta à aprovação e inscrição do loteamento *Interlagos*. Além do mais, conforme apurado, a área encontra-se afetada ao uso público há mais de quarenta anos (fls. 93/94 e 103/106). Daí a inexistência de processo expropriatório envolvendo o local.



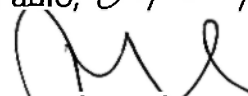
Folha de Informação nº 109

do processo nº 2016-0.248.934-0

em 28, 04, 17
Vanda Maria L. Carvalho
RF: 563.933.000
S.N. 13.049.13A

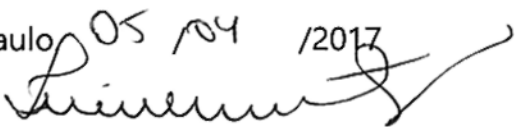
Assim, considerando que não foi comprovado o alegado
apossamento administrativo, opino no sentido do indeferimento do pedido
inicial.

São Paulo, 04/ 04 /2017.


RICARDO GAÚCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR – AJC
OAB/SP 89.438
PGM

De acordo.

São Paulo 05 04 /2017


TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE - AJC
OAB/SP 175.186
PGM



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

do processo nº 2016-0.248.934-0

Folha de Informação nº 110

em 28,04,17

Vanda Maria L. Carvalho
RP: 54.400.000
SNLC-AMNSA

INTERESSADO: Rodolfo Machado de Souza

ASSUNTO : Pedido de indenização por apossamento administrativo.

Cont. da Informação nº 375/2017 – PGM.AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Senhor Procurador Geral

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Coordenadoria Geral do Consultivo, que acompanho, encaminho o presente, com proposta de indeferimento do pedido inicial de indenização, uma vez que a área onde foi implantado o *Parque Municipal do Lagunho - Jacques Cousteau* integra o domínio público por força da aprovação e inscrição do loteamento *Interlagos*.

São Paulo, 27 / 04 / 2017.

TIAGO ROSSI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO
OAB/SP 195.910
PGM

RGM / TNSS
F: A248934-indenização

do processo nº 2016-0.248.934-0

Folha de Informação nº 111

em 28/04/17

Vanda Maria L. Carvalho
RF: 683.893.6.00
CNPJ: 06.908.000/0001-91

INTERESSADO: Rodolfo Machado de Souza

ASSUNTO : Pedido de indenização por apossamento administrativo.

DESPACHO n.º 185/2017-PGM.G

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Departamento de Desapropriações e da Coordenadoria Geral do Consultivo da PGM, que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido inicial de indenização, com fundamento no artigo 29, inciso XXIX, do Decreto nº 57.263/16, uma vez que a área onde foi implantado o *Parque Municipal do Lagunho - Jacques Cousteau* integra o domínio público por força da aprovação e inscrição do loteamento *Interlagos*.

II. Publique-se, encaminhando-se, a seguir, ao DGPI para anotações e oportuna devolução ao DESAP para arquivamento.

São Paulo, 28 / 04 /2017

[Assinatura]
RICARDO FERRARI NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 175.805
PGM

Publicado
DOC 03/05/17 p. 15

[Assinatura]
RGM / INSS / TR
PA248934-indenização